

FAQ – LICITAÇÃO AGF

Do Edital

Sumário

1. [Objeto da licitação](#)
2. [Características da AGF](#)
3. [Condições gerais da licitação](#)
4. [Documentos de habilitação](#)
5. [Elaboração da proposta técnica](#)
6. [Reunião de licitação](#)
7. [Julgamento das propostas](#)
8. [Contratação](#)
9. [Penalidades](#)
10. [Recursos](#)
11. [Disposições finais](#)
12. [Foro](#)

[ANEXO 1 – Itens da licitação](#)

[ANEXO 2 – Caderno de Especificações Básicas](#)

[ANEXO 3 – Ramos de atividade](#)

[ANEXO 4 – Ficha de avaliação técnica](#)

[ANEXO 5 – Critérios para elaboração e pontuação da proposta técnica](#)

[ANEXO 6 - Modelos de declaração](#)

[ANEXO 7 – Minuta do Contrato de Franquia Postal](#)

1. Objeto da licitação.

- 1) **PERGUNTA:** O que é uma agência de correios franqueada?

RESPOSTA: A agência de correios franqueada, também conhecida como AGF é a unidade de atendimento integrante da Rede de Unidades de Atendimento da ECT, operada por uma pessoa jurídica de direito privado, selecionada em procedimento licitatório específico e contratada pela ECT para o desempenho da atividade de franquia postal (Lei 11.668/2008; art. 2º, §3º, I do Decreto 6.639/08 e pela Portaria nº 400/2009 MC que aprovou a norma 2/2009).

- 2) **PERGUNTA:** O que são atividades auxiliares ao serviço postal?

RESPOSTA: As atividades auxiliares ao serviço postal consistem na venda de produtos e serviços disponibilizados pela ECT e por ela indicados em anexo ao edital de licitação, nos termos do art. 2º, §1º do Decreto 6.639/08 e no subitem 4.5.2 da Norma 2/2009 aprovada pela Portaria MC 400/09. A lista completa de atividades auxiliares a serem executadas pela franquia postal se encontra no Anexo 03 do contrato de franquia postal (Anexo 07 do edital) - TABELA DE PRODUTOS, SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO PARA AGF, conforme indicado no subitem 2.1.1. do edital de licitação.

- 3) **PERGUNTA:** Como posso ser um franqueado dos Correios?

RESPOSTA: Para ser um Franqueado dos Correios e operar uma Agência de Correios Franqueada, também denominada AGF, o primeiro passo é participar do processo de Licitação (seleção) pública e atender às condições definidas nos editais de licitação.

- 4) **PERGUNTA:** Como faço para participar da licitação?

RESPOSTA: Os editais com as regras para participar da licitação estão disponíveis para

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

download na página dos Correios na Internet, www.correios.com.br, e nos endereços indicados nos Avisos de Licitação publicados no DOU (seção 3) e nos jornais de grande circulação, nos dias 21/12/2009.

5) **PERGUNTA:** Quais as condições básicas de participação?

RESPOSTA: A seleção exige que o interessado disponibilize um imóvel para instalação da AGF, que esteja situado dentro dos limites da região de atendimento licitada e atenda aos requisitos previstos no edital.

O interessado também deverá estar ciente de que será necessário realizar investimentos, assim como disponibilizar valores para o capital de giro inicial e pagamento da Taxa Inicial de Franquia, conforme definido no edital.

6) **PERGUNTA:** O atual franqueado dos Correios tem alguma vantagem na licitação?

RESPOSTA: Não. Os atuais franqueados concorrem em igualdade de condições com os demais interessados, como ordena a lei de licitações públicas.

7) **PERGUNTA:** Onde e como pode ser adquirido o Edital?

RESPOSTA: Na página dos Correios na internet, www.correios.com.br, a qualquer hora, sem custo algum, assim como nos endereços e horários de atendimento constantes dos Avisos de Licitação.

A aquisição dos editais nos endereços constantes dos Avisos de Licitação será realizada ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais).

8) **PERGUNTA:** Até quando pode ser retirado o Edital?

RESPOSTA: O edital é público e pode ser retirado e conhecido a qualquer momento após sua publicação na página dos Correios na internet, www.correios.com.br e nos endereços constantes dos Avisos de Licitação. Recomenda-se, contudo, que a licitante o conheça em tempo hábil para preparar a documentação e realizar as providências necessárias para a participação na licitação.

9) **PERGUNTA:** Para participar da licitação, é obrigatório efetuar o Protocolo de Interessado por meio da Internet na página dos Correios?

RESPOSTA: Não. O protocolo é facultativo, mas, uma vez realizado, constitui-se no instrumento que permite ao interessado receber comunicações referentes às licitações para as quais demonstrou interesse, além de preencher eletronicamente a Ficha de Avaliação Técnica.

10) **PERGUNTA:** Posso constituir pessoa jurídica para participar da licitação?

RESPOSTA: Sim. Uma pessoa jurídica recém constituída pode participar da licitação, desde que atenda as exigências do edital.

11) **PERGUNTA:** Qual a modalidade de licitação e o critério de julgamento para ela previsto?

RESPOSTA: A licitação será executada na modalidade "concorrência", e o critério de julgamento será o de "melhor proposta técnica com preço fixado no edital", conforme previsto no art. 5 do Decreto 6.639/2008.

12) **PERGUNTA:** Como reconhecer a natureza jurídica da licitante, se pessoa jurídica de direito público ou de direito privado?

RESPOSTA: A distinção está nos artigos 40, 41, 42 e 44 do Código Civil, a saber:

"Art. 40. As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas; (Redação dada pela Lei nº.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

11.107, de 2005)

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Art. 42. São pessoas jurídicas de direito público externo os Estados estrangeiros e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional público.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas; (Incluído pela Lei nº. 10.825, de 22.12.2003)

V - os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº. 10.825, de 22.12.2003)"

13) PERGUNTA: Em que se constitui o território de atuação da AGF?

RESPOSTA: O território de atuação da AGF para prospecção e atendimento a clientes com contrato será limitado à área geopolítica do município, região metropolitana ou área conurbada em que se encontrar instalada. Este território não será exclusivo, podendo a ECT instalar novas unidades de atendimento postal em qualquer trecho da região em que se encontra a AGF.

14) PERGUNTA: Por que está sendo licitada AGF onde já existe uma agência instalada?

RESPOSTA: As atuais agências franqueadas serão extintas, conforme Decreto 6.639/2008, quando do início da operação das novas AGFs ou em 10/11/2010, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no subitem 3.6., inciso IV, alínea "a" e anexo 7 da Minuta de Contrato.

15) PERGUNTA: Vários pontos indicados para instalação de AGF já tem uma agência instalada. Seria possível obter uma relação para novas AGFs a inaugurar?

RESPOSTA: Os atuais franqueados concorrem em igualdade de condições com os demais interessados. Estão sendo licitadas 1.424 agências, cujas regiões estão descritas nos Editais disponíveis para consulta no site www.correios.com.br.

16) PERGUNTA: Por que não foram realizadas Audiências Públicas?

RESPOSTA: As licitações, tal como concebidas e implementadas, não são consideradas sucessivas, tampouco simultâneas, motivo pelo qual o procedimento da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei 8.666/93 não é aplicável.

17) PERGUNTA: Por que não constam do Edital em referência, os incisos I, II, III e XII do artigo 3 da Lei 8955/94 (Lei de Franquia)?

RESPOSTA: A Lei 8.955/94 é de aplicação subsidiária aos contratos de franquia postal, conforme previsão do Art. 3º da Lei 11.668/08, incidindo sobre o processo de contratação apenas quando compatível com as características deste processo.

2. Características da AGF

a) Do modelo de agência

1) PERGUNTA: Quais as diferenças entre os modelos de agências que estão sendo licitadas?

RESPOSTA: A definição dos modelos de agências se encontra no subitem 2.2. incisos I e II do Edital. A principal diferença entre eles se encontra na possibilidade de repartição de áreas funcionais da agência – área de atendimento e área de operações –, prevista para o Modelo A2 e não permitida para o Modelo A1. Os modelos também diferem quanto ao local em que podem ser instalados, de modo que deverá ser instalado o Modelo A2 na área localizada um shopping center, hipermercado ou estações ou

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

terminais oficiais de passageiros; e o Modelo A1 na área localizada em logradouros, espaços externos ou internos não enquadrados como Modelo A2.

O interessado deverá indicar com qual modelo de agência participará na licitação, observado o endereço do imóvel disponibilizado para a instalação da AGF, conforme regras definidas no edital.

- 2) **PERGUNTA:** Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em uma galeria de lojas ou em um centro comercial?

RESPOSTA: De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A1 de AGF.

- 3) **PERGUNTA:** Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em estações ou terminais oficiais de passageiros, ou em Shopping centers?

RESPOSTA: De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A2 de AGF.

- 4) **PERGUNTA:** Qual modelo deve ser considerado para instalação de AGF, quando o imóvel disponibilizado estiver em um conjunto de lojas no andar térreo, voltadas para o lado externo da edificação, e tendo como endereço o nome do logradouro?

RESPOSTA: De acordo com o subitem 2.2. do Edital de Licitação, estes são considerados endereços para instalação do modelo A1.

- 5) **PERGUNTA:** É permitida que a área disponibilizada para a instalação da AGF seja composta por mais de um imóvel?

RESPOSTA: Sim, desde que as áreas dos imóveis sejam contíguas, assim entendidas as áreas adjacentes (parede/parede), e que possam ser inteiramente conjugadas mediante a retirada de elementos que separam as construções, conforme previsto no subitem 2.2.1. do Edital.

- 6) **PERGUNTA:** Se a área apresentada para a instalação da AGF for composta por mais de um imóvel, qual deles será considerado para efeito da localização geopolítica prevista no Edital?

RESPOSTA: Todos os imóveis deverão estar localizados na Região de Atendimento licitada, sendo que, para efeito de pontuação técnica, será considerado apenas o primeiro imóvel indicado no campo "endereço do imóvel principal" previsto no Anexo 4, conforme indicado no subitem 2.2.1.1 do Edital. A comprovação do endereço se dará pelo documento do IPTU deste imóvel.

- 7) **PERGUNTA:** Com relação aos modelos A1 e A2. No edital, não é estabelecido qual modelo está sendo licitado. Eu posso escolher um deles, de acordo com as características do imóvel e definições do edital?

RESPOSTA: Sim. O interessado deverá indicar com qual modelo de agência participará na licitação, observado o endereço do imóvel disponibilizado para a instalação da AGF, conforme regras definidas no edital. A definição dos modelos de agências se encontra no subitem 2.2. incisos I e II do Edital.

- 8) **PERGUNTA:** Poderá ser apresentado imóvel que necessite de ampla reforma?

RESPOSTA: O imóvel indicado deverá atender às características determinadas item 2, do Anexo 2, item VIII, do Anexo 8 do Edital e apresentar condições mínimas de habitabilidade.

b) Dos aspectos conceituais

- 1) **PERGUNTA:** O que caracteriza shopping center?

RESPOSTA: É um tipo de empreendimento em que os gêneros de atividade econômica

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

são organizados de forma a dispor aos consumidores, em um local único, de cômodo acesso e seguro, a mais variada sorte de produtos e serviços.

Para atender às múltiplas necessidades do consumidor, geralmente, não podem faltar em um shopping center certos tipos de serviços (correios, bancos, cinemas, lazer, etc.) ou comércios (restaurantes, lanchonetes, papelarias, etc.), mesmo que a principal atividade comercial seja estritamente definida (utilidades domésticas, moda, material de construção, etc.), pois o objetivo do empreendimento volta-se a atender muitas das necessidades do consumidor. É esta concentração variada de fornecedores que acaba por atrair maiores contingentes de consumidores, redundando em benefício para todos os negociantes.

2) PERGUNTA: Qual o conceito de imóvel?

RESPOSTA: São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente (art. 79 do Código Civil).

De acordo com as condições gerais desta licitação, o imóvel apresentado deverá atender às especificações básicas previstas no ANEXO 02 do Edital.

3. Condições Gerais da Licitação

1) PERGUNTA: Pode o mesmo licitante apresentar dois imóveis (duas propostas técnicas) para o mesmo objeto (item) licitado?

RESPOSTA: Não, conforme disposto no subitem 3.3. do Edital.

2) PERGUNTA: Qual o endereço deve ser utilizado como referência para a localização do imóvel na região de atendimento, região alvo ou trecho principal?

RESPOSTA: A definição do posicionamento geopolítico do imóvel considerará o endereço constante em seu documento de IPTU, conforme disposto no subitem 3.3.1.2. do Edital.

3) PERGUNTA: Qual deve ser considerada a localização geopolítica de uma sala comercial que, apesar de se encontrar de frente para uma rua, constitui-se parte integrante de uma galeria ou centro comercial com endereço oficial para uma outra rua?

RESPOSTA: A definição do posicionamento geopolítico do imóvel considerará o logradouro referente ao endereço do imóvel principal indicado constante em seu documento de IPTU, conforme disposto no subitem 3.3.1.2. do Edital.

4) PERGUNTA: Quem tiver imóvel fora do trecho especificado no edital terá sua proposta desclassificada?

RESPOSTA: A proposta de imóvel que esteja fora da Região de Atendimento será automaticamente desclassificada.

5) PERGUNTA: O contrato de aluguel do imóvel deve vencer, no mínimo, após 3 anos da assinatura do contrato de franquia empresarial. Quantos dias corridos, no máximo, poderemos contar, a partir da data da licitação, para a assinatura do contrato de franquia empresarial?

RESPOSTA: O processo licitatório possui variáveis de prazo em virtude da dinâmica existente entre as fases do processo, não sendo possível a determinação de uma data para assinatura do contrato.

6) PERGUNTA: Qual deve ser considerada a localização geopolítica de uma sala comercial que, apesar de se encontrar de frente para uma rua, constitui-se parte integrante de uma galeria ou centro comercial com endereço oficial para uma outra rua?

RESPOSTA: A definição do posicionamento geopolítico do imóvel considerará o logradouro referente ao endereço do imóvel principal indicado constante em seu documento de IPTU, conforme disposto no subitem 3.3.1.2. do Edital.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

a) Quantidade de guichês

- 1) **PERGUNTA:** É possível participar de um item com um número de guichês diferente do previsto no item?
RESPOSTA: *Sim, é permitido apresentar número de guichês inferior ao previsto no item. A redução no número de guichês obedecerá aos critérios definidos nos subitens 3.3.3. e 3.3.3.1., do Edital de Licitação.*
- 2) **PERGUNTA:** É possível participar com número de guichês superior ao definido no item?
REPOSTA: Não.
- 3) **PERGUNTA:** Quais as implicações da apresentação de proposta técnica com guichê(s) a menos que o indicado para o item?
RESPOSTA: *A participação com guichê(s) a menos implica a redução compatível dos valores necessários à instalação da AGF, além da redução da pontuação, conforme previsto respectivamente no subitem 3.3.3.2 do Edital e na Ficha de Avaliação Técnica, Anexo 04 do Edital.*

b) Da concorrência em mais de um item

- 1) **PERGUNTA:** O interessado pode operar mais de uma agência de correios franqueada?
RESPOSTA: *É permitido à mesma pessoa jurídica, assim consideradas inclusive a matriz e sua(s) filial(is), explorar até 2 (duas) AGF, em todo território nacional, conforme disposto no subitem 3.4. do Edital .*
- 2) **PERGUNTA:** Para concorrer em dois itens, é necessário constituir uma filial?
RESPOSTA: *Não. A criação da filial somente será exigida após o julgamento da segunda licitação na qual a mesma pessoa jurídica tenha apresentado a proposta técnica vitoriosa.*
- 3) **PERGUNTA:** Cônjuges casados em regime de comunhão universal de bens, cada um sócio de uma empresa distinta, e não sócios entre si, podem explorar, cada empresa, duas franquias?
RESPOSTA: *Não. Na hipótese descrita acima, ainda que a pessoa física dos sócios seja distinta, sua quota societária pertencerá a ambos os cônjuges, o que os torna, em verdade, sócios das quatro franquias do exemplo suscitado, o que contraria a Lei nº 11.668/08.*
- 4) **PERGUNTA:** Se o atual contrato social da empresa não prevê a possibilidade de abertura de uma filial, mesmo assim tal empresa pode participar de dois itens de concorrência e posteriormente alterar o contrato social, caso seja vitoriosa nos dois pontos?
RESPOSTA: *Sim, se, conforme subitens 3.4.2, 3.4.2.1 e 3.4.2.3 do edital, o procedimento de alteração do contrato social para que este passe a prever a criação de filial não interfira no prazo de 30 dias previsto para a criação da filial .*

c) Do conhecimento e aceitação das normas

- 1) **PERGUNTA:** Há algum impedimento em operar concomitantemente o contrato de franquia postal e um outro contrato de outorga para operação de agência de correios terceirizada, a exemplo do contrato de franquia empresarial das atuais ACF e os contratos de permissão de serviço público das ACC I?

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

RESPOSTA: Sim, conforme disposto no subitem 3.6. inciso IV, alíneas “a” e “b” do Edital.

- 2) **PERGUNTA:** Caso uma ACF não queira participar do processo de licitação, até quando ficará aberta?

RESPOSTA: Conforme disposto no subitem 3.6, inciso IV, alínea “a” do Edital, a ECT o(s) extinguirá em 10/11/2010 ou quando do início da operação da AGF, o que ocorrer primeiro.

d) Da escolaridade exigida

- 1) **PERGUNTA:** É permitido à AGF a contratação de estagiário?

RESPOSTA: De acordo com a legislação em vigor e, observados os requisitos previstos em lei, pode a AGF, na condição de pessoa jurídica de direito privado, oferecer estágio.

- 2) **PERGUNTA:** A escolaridade mínima exigida no item 3.6.3.1 do edital se refere a todos os funcionários da AGF, a exemplo de office boys, etc?

RESPOSTA: A Escolaridade mínima refere-se a todos os profissionais alocados para o desenvolvimento de atividades relacionadas à operação da AGF, como gestor, operador de atendimento e de serviços internos e responsável pelo controle financeiro.

e) Impedimento para participar da licitação

- 1) **PERGUNTA:** Por que empresas que executam as atividades listadas no subitem 3.7. inciso I do Edital não podem participar da licitação?

RESPOSTA: Porque as atividades ali indicadas possuem sinergia com as desenvolvidas pela ECT, característica que cria condições para o uso indevido do contrato de franquia postal com objetivos fraudulentos, na execução dos serviços franqueados.

- 2) **PERGUNTA:** Qualquer pessoa jurídica poderá participar da licitação?

RESPOSTA: Não. Por força da Lei 11.668/2008, apenas as pessoas jurídicas de direito privado podem participar da licitação, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios ou que se enquadrem em um dos impedimentos listados no subitem 3.7 do Edital.

- 3) **PERGUNTA:** O empresário individual pode participar da licitação?

RESPOSTA: Não. A Lei 11/668/08, ao dispor sobre o instituto da franquia postal, indica que o seu exercício deverá ser realizado por pessoas jurídicas de direito privado, em cuja lista indicada no art. 44 da Lei n.º10.406/2002 – Código Civil (associações, sociedades, fundações, organizações religiosas e partidos políticos), não se encontra o empresário individual.

- 4) **PERGUNTA:** No contrato social da empresa vencedora da licitação, poderá constar outra atividade comercial além da atividade de franquia postal?

RESPOSTA: Sim, desde que observada a restrição descrita no item 3.7. do edital.

- 5) **PERGUNTA:** A proposta pode ser feita por duas ou mais pessoas jurídicas conjuntamente, em consórcio?

RESPOSTA: Não, conforme disposto no subitem 3.7. inciso VII do Edital.

- 6) **PERGUNTA:** Sócio de lotérica poderá ser participante de uma outra empresa para habilitação na licitação?

RESPOSTA: Sócio de lotérica não poderá ser participante deste certame, conforme item

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

Seguem alguns exemplos de objetos sociais e a interpretação adequada quanto à aplicação do subitem 3.7, I do Edital de Licitação.

- a) A sociedade é constituída, exclusivamente, para prestar os serviços da ECT, que lhe serão autorizados por Contrato de Franquia Empresarial.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- b) A sociedade é constituída para prestar os serviços de transportes de cargas, encomendas urgentes e demais atividades afins.
⇒ O interessado não pode participar da licitação.
- c) O objetivo da sociedade é a prestação de serviços postais, telemáticos e de papeleria.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- d) A sociedade tem por objetivo social a exploração de franquias de correios e telégrafos em geral, bem como serviços de mala direta e outros conexos.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- e) O objetivo social consiste na indústria e comércio de confecções, com compra, venda e representações por conta própria e de terceiros de confecções em geral e material hospitalar.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- f) Organização e consultoria de empresas, assessoria nas áreas administrativa, econômica, financeira e participações em outras sociedades.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- g) Comércio de papéis, plásticos, embalagens e outros produtos do ramo.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.
- h) Compra e venda de materiais de construção.
⇒ Não há impedimento para participar da licitação.

f) Esclarecimento de dúvidas e questionamentos

- 1) **PERGUNTA:** Os questionamentos sobre a licitação devem ser encaminhados a quem?
RESPOSTA: O contato dos interessados para tirar dúvidas, não esclarecidas por este FAQ, deverá ser dirigido a CEL (Comissão Especial de Licitação) responsável pela condução do processo, por meio do endereço físico ou eletrônico constantes do subitem 3.8. do Edital.
- 2) **PERGUNTA:** Qual o prazo para encaminhar os questionamentos sobre a licitação?
RESPOSTA: No máximo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de Abertura da Reunião, conforme previsto no subitem 3.8. do Edital e art. 40, VIII da Lei 8.666/93.
- 3) **PERGUNTA:** Qual o prazo estipulado para retorno às solicitações de informações adicionais?
RESPOSTA: Não há prazo estipulado no Edital ou na legislação vigente para que a Comissão de Licitação responda aos questionamentos apresentados. Trabalhamos no sentido de responder às perguntas com agilidade, porém o prazo de resposta dependerá da complexidade da dúvida e também, nesse contexto, da necessidade de consulta a um órgão técnico.

4. Documentos de habilitação

b) Da idoneidade econômico-financeira.

- 1) PERGUNTA:** Há obrigatoriedade de correção do balanço patrimonial?
RESPOSTA: Não, conforme subitem 4.1.2. inciso II do edital, que indica apenas a possibilidade de correção.
- 2) PERGUNTA:** Como deve ser apresentado o balanço patrimonial?
RESPOSTA: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão atender aos dispostos nos subitens 4.1.2. inciso II, subitem 4.1.2.1 incisos I a VI do Edital e Legislação regulamentadora da matéria.
- 3) PERGUNTA:** Caso a licitante decida atualizar seu balanço patrimonial, é obrigatório o registro desta atualização na Junta Comercial?
RESPOSTA: Não.
- 4) PERGUNTA:** Empresas dispensadas da apresentação do balanço pela legislação que lhes for aplicável também estão obrigadas a apresentá-lo para participar da licitação?
RESPOSTA: Sim. A opção legal concedida a tais empresas quanto à apresentação do balanço não afasta a aplicação das normas específicas pertinentes à licitação, a exemplo do art. 31, Inciso I, da Lei 8.666/93 que enumerou como forma de se proceder à análise da capacidade financeira da licitante, a apresentação do Balanço Patrimonial.
- 5) PERGUNTA:** A responsabilidade pelo cálculo relativo à situação financeira da pessoa jurídica é da licitante?
RESPOSTA: Não. Caberá à Comissão Especial de Licitação verificar a situação financeira da licitante com base no balanço patrimonial apresentado. Para tanto, utilizará os índices descritos no subitem 4.1.2.2. incisos I a III do edital.
- 6) PERGUNTA:** Quais são os documentos que deverão ser inseridos no envelope nº 1 (Habilitação)?
RESPOSTA: São todos os documentos relacionados no item 4 do Edital.
- 7) PERGUNTA:** Quais são os documentos que deverão ser inseridos no envelope nº 2 (Proposta Técnica)?
RESPOSTA: A ficha de Avaliação Técnica Anexo 4 e demais documentos relacionados no item 7, anexo 5 do Edital.
- 8) PERGUNTA:** Poderão ser utilizadas as cópias do contrato social, suas alterações e inscrição municipal que foram autenticadas para a licitação anterior que foi revogada? Será preciso autenticar novamente?
RESPOSTA: No Edital não é exigida atualização da data de autenticação. Se não há alteração ou complementação da documentação a ser apresentada, a documentação autenticada pode ser utilizada para a licitação presente.
- 9) PERGUNTA:** Balanço a ser apresentado tem que ser referente ao exercício 2009?
RESPOSTA: O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis a serem apresentados são do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme inciso II, subitem 4.1.2. do Edital. Assim, se o Balanço de 2009 ainda não foi legalmente exigível na data da respectiva Concorrência, deve ser apresentado o Balanço Patrimonial de 2008.
- 10) PERGUNTA:** Como deve ser apresentado o Balanço de uma empresa que está inativa?
RESPOSTA: Deve ser apresentado o Balanço Patrimonial na forma da Lei, conforme disposto do subitem 4.1.2. inciso "II" e 4.1.2.1. Incisos "I" a "VI" do Edital.
- 11) PERGUNTA:** Sendo a empresa recém constituída, destinada exclusivamente para a

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

licitação, é certo que o passivo circulante é zero. Neste caso, pode o passivo circulante ser considerado 1 conforme parecer CT/CFC nº 13/04 da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade?

RESPOSTA: *Sim. Tendo em vista não existir divisão por zero, o parecer CT/CFC 13/04 será aplicado para os casos de empresa com passivo sem movimentação.*

c) Da regularidade fiscal

1) **PERGUNTA:** Qual documento deverá ser apresentado por uma empresa isenta de inscrição estadual ou municipal?

RESPOSTA: *Conforme subitem 4.1.3., inciso II do Edital, em caso de isenção deve ser apresentada a declaração de isenção, constante como modelo no Anexo 06 F do Edital.*

2) **PERGUNTA:** A CEL exigirá autenticação de certidões tiradas pela internet?

RESPOSTA: *Não, porém a aceitação de certidões extraídas via Internet dependerá de confirmação da sua autenticidade que será efetuada por componente da CEL nos sites oficiais das entidades emissoras, os quais se constituem meio legal de prova.*

3) **PERGUNTA:** O prazo previsto no subitem 4.1.3.3 para que a micro e pequena empresas regularizarem sua documentação fiscal, poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: *Sim, uma única vez, por dois dias úteis, mediante solicitação do licitante. Esta previsão está em conformidade com o art. 43, parágrafo 1 da Lei Complementar 123/2006, devendo ser lembrado que o edital não permite a entrega de "protocolos" em lugar dos documentos exigidos, tendo em vista sua ineficácia para os objetivos propostos.*

e) Do sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF)

1) **PERGUNTA:** É obrigatória a inscrição previa no sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) para participação na licitação?

RESPOSTA: *Não, conforme disposto no subitem 4.2.1. do Edital, a inscrição previa no SICAF é recomendável, com objetivo de agilizar a análise dos documentos na fase de Habilitação.*

2) **PERGUNTA:** Temos uma empresa que já esta cadastrada no SICAF. Gostaria de saber qual a documentação necessária para atualização no SICAF ?

RESPOSTA: *As informações a respeito da atualização dos documentos e cadastro poderão ser obtidas no site <http://www.comprasnet.gov.br/>.*

f) Disposições Gerais

1) **PERGUNTA:** Os documentos exigidos pelo edital poderão ser apresentados por cópia?

RESPOSTA: *Sim, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples, conferida por componente da CEL, mediante confronto com os originais, conforme disposto no subitem 4.4.4. do Edital.*

2) **PERGUNTA:** A cópia autenticada do contrato social consolidada atende ao item 4.1.1. inciso I, do Edital?

RESPOSTA: *Sim, desde que o contrato social esteja devidamente registrado no órgão competente.*

3) **PERGUNTA:** Para concorrer com filial, os documentos devem ser apresentados em seu nome, ou em nome da matriz?

RESPOSTA: *Em nome da filial, a não ser os documentos que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz (subitem 4.4.5. e 4.4.5.1. do edital).*

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

4) **PERGUNTA:** É necessário reconhecer em Cartório cada assinatura do representante legal?

RESPOSTA: O reconhecimento de firma é desnecessário, entretanto deverá ser comprovado que o assinante tem poderes para assinar em nome da empresa.

5. Elaboração da proposta técnica.

a) Da Proposta

1) **PERGUNTA:** Como realizar o preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica?

RESPOSTA: A ficha de avaliação técnica compõe a proposta técnica devendo, para tanto, ser preenchida, assinada e inserida no envelope nº 2.

O seu preenchimento poderá ser físico, por meio do edital retirado fisicamente nos endereços indicados no próprio edital, ou eletrônico, por meio do website dos correios.

O preenchimento eletrônico é facultativo e permite a impressão da ficha preenchida, de modo a viabilizar sua assinatura e inserção no envelope nº 2, conforme subitem 5.1.1. do edital.

O preenchimento eletrônico gerará ainda um arquivo que será enviado para o e-mail cadastrado pelo interessado, para que esse possa facultativamente, gravá-lo em um CD e inseri-lo no envelope nº 2, facilitando os trâmites administrativos de análise e julgamento das propostas.

2) **PERGUNTA:** O interessado necessita alterar a razão social da pessoa jurídica, adequando o ramo de atividade, para participar do processo de licitação?

RESPOSTA: Não. Conforme disposto no subitem 3.1. e 3.1.2. do anexo 7 do Edital, apenas após a assinatura do contrato, o vencedor da licitação terá que providenciar alteração do instrumento constitutivo de sua pessoa jurídica e o respectivo registro no órgão competente, de modo que o seu objeto também passe a prever prestação de serviço e venda de produtos pertinentes à operação de agência de correios franqueada.

b) Da validade da Proposta

1) **PERGUNTA:** Como fica a validade da proposta, se, após aberta a reunião de licitação, e o prazo ultrapassar os 60 dias?

RESPOSTA: As licitantes serão convidadas a prorrogar a validade de sua proposta, para permanecer na licitação.

6. Da reunião de licitação.

a) Da Apresentação da Proposta.

1) **PERGUNTA:** O interessado poderá participar enviando envelopes fechados postados nos Correios?

RESPOSTA: Sim. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta Técnica poderão ser remetidos para a Comissão Especial de Licitação, por via Postal, para o endereço informado no subitem 6.1.1., desde que atendido o prazo previsto no subitem 6.1.1.2.

2) **PERGUNTA:** Os envelopes poderão ser entregues em qualquer unidade dos Correios?

RESPOSTA: Não. Os envelopes deverão ser entregues ou encaminhados para a Comissão Especial de Licitação, no local especificado no edital.

3) **PERGUNTA:** A proposta pode ser encaminhada por fax ou Internet?

RESPOSTA: Não, em função da obrigatoriedade dos documentos estarem assinados,

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

autenticados e contidos em envelopes fechados, para se preservar o sigilo e autenticidade da proposta.

- 4) **PERGUNTA:** A procuração para representar a licitante no processo licitatório poderá ser por instrumento particular?

RESPOSTA: Sim. Ela pode ser particular com firma reconhecida ou na forma pública, conforme disposto no subitem 6.2. do Edital.

- 5) **PERGUNTA:** Poderá ser entregue a documentação de habilitação e a proposta técnica na reunião de licitação ?

RESPOSTA: Sim, embora seja recomendável a inscrição prévia no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme subitem 4.2 do Edital.

- 6) **PERGUNTA:** No dia da reunião serão apenas rubricados os envelopes?

RESPOSTA: A reunião será realizada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica”, sendo que os representantes credenciados poderão rubricar toda a documentação de Habilitação do processo de Licitação de AGF.

- 7) **PERGUNTA:** No dia da reunião serão abertos os documentos?

RESPOSTA: Serão abertos somente os envelopes 1 (Documentos de Habilitação) e poderão ser analisados e rubricados pelos representantes credenciados.

- 8) **PERGUNTA:** Os anexos 6A, 6B, 6C, 6D, 6E, 6F e 6G devem ser datados com o dia em que foram emitidos ou com a data da abertura da licitação?

RESPOSTA: As declarações a serem apresentadas poderão ser datadas no período compreendido entre a data da publicação do Edital até a data da reunião de licitação, quando serão apresentados os documentos.

- 9) **PERGUNTA:** Por que as reuniões de uma mesma região são em dias diferentes?

RESPOSTA: As licitações foram agendadas em consonância com a legislação atual e de acordo com o cronograma de atividades da Comissão Especial de Licitação, levando em consideração as características de cada licitação.

- 10) **PERGUNTA:** O Credenciamento de representante que participara da reunião de licitação deverá ser feito com antecedência, ou poderá ser feito na hora da reunião?

RESPOSTA: O credenciamento deverá ser feito na hora da reunião, conforme disposto no item 6.5.incisos de “I” a “IV” do Edital.

b) Vistoria de conformidade do imóvel.

- 1) **PERGUNTA:** Quem realizará a vistoria de conformidade do imóvel durante o processo de licitação?

RESPOSTA: A Comissão Especial de Licitação, CEL, responsável pela execução do procedimento Licitatório, ou outro órgão técnico por ela determinado.

- 2) **PERGUNTA:** Os licitantes do item poderão acompanhar a realização da vistoria de conformidade técnica?

RESPOSTA: Sim. Para tanto, a Comissão Especial de Licitação informará a data em que a vistoria será realizada.

7. Julgamento das Propostas.

a) Do Empate

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

1) **PERGUNTA:** Quais são os critérios de desempate para as propostas técnicas que obtiverem a mesma pontuação?

RESPOSTA: Ocorrendo empate na pontuação das propostas técnicas, a licitante melhor classificada será definida por sorteio em ato público, em data, hora e local indicados pela CEL. (Conforme retificação do Edital)

2) **PERGUNTA:** Em caso de empate, será concedido às micro e pequenas empresas a prerrogativa prevista no art. 44, § 1º?

RESPOSTA: Não. O benefício concedido pela Lei Complementar 123/2006 é exclusivo às licitações de menor preço, não havendo possibilidade de ser aplicado em licitações em que haja análise técnica cuja sistemática é incompatível com as regras dos arts. 44 e 45 da LC n.º 123.

3) **PERGUNTA:** Como é possível usar Número de Guichês como critério de desempate se não é permitido participar com número de guichês superior ao definido?

RESPOSTA: Ocorrendo empate na pontuação das propostas técnicas, a licitante melhor classificada será definida por sorteio em ato público, em data, hora e local indicados pela CEL. (Conforme retificação do Edital)

4) **PERGUNTA:** Haverá diferença na pontuação se o próprio licitante for proprietário do imóvel ou locatário para instalação da AGF?

RESPOSTA: Não.

5) **PERGUNTA:** Não haverá perda de pontuação também em relação à área do imóvel caso se participe com guichê a menos?

RESPOSTA: Não. A perda de pontuação ocorrerá somente para o critério 5, sendo que a área mínima a ser exigida será compatível com o número de guichês oferecido.

6) **PERGUNTA:** No dia da reunião já saberemos o vencedor?

RESPOSTA: Neste dia apenas serão abertos, analisados e rubricados os documentos.

9. Penalidades.

a) Da desclassificação.

1) **PERGUNTA:** Onde estão previstas as condições e prazos a que se refere o item 9.2.1?

RESPOSTA: AS condições e os prazos para a realização das atividades preliminares estão listados na Cláusula Terceira da minuta do contrato de franquia postal (anexo 07 do Edital de Licitação).

b) Da rescisão contratual.

1) **PERGUNTA:** Quais os "fatos motivadores supervenientes" a que se refere o subitem 9.2. do edital?

RESPOSTA: Fatos impeditivos que conhecidos durante o processo de licitação, gerariam a desclassificação da licitante no certame ou a rescisão contratual.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

11. Disposições finais.

a) Da instalação de novas AGF.

- 1) **PERGUNTA:** Que critério a ECT utilizará para instalar nova agência na região em que se encontra instalada uma AGF, caso se utilize da prerrogativa prevista no subitem 11.1 do edital?

RESPOSTA: O aumento da demanda pelos serviços postais ou a estes auxiliares. O art. 7º do Decreto 6.639/08 esclarece que "a implantação de AGFs, em qualquer ponto do território nacional, não impedirá a livre atuação da ECT, por meio de seus recursos próprios, no desempenho das atividades auxiliares relativas ao serviço postal. Esta previsão está em consonância com edital que prevê a exploração da AGF sem o caráter de exclusividade quanto ao território de atuação. Nestas condições, o aumento da demanda impõe à ECT a possibilidade de instalar nova unidade de atendimento postal ou expandir a AGF em operação na localidade (subitem 6.2 da minuta de contrato de franquia postal).

Anexo 1 – Itens da Licitação

- 1) **PERGUNTA:** Onde estão sendo oferecidas as agências de correios franqueadas?

RESPOSTA: Estão sendo licitadas 1.424 agências distribuídas em praticamente todos os Estados brasileiros. As agências deverão ser instaladas nas regiões descritas nos editais, também estando disponíveis para consulta na página dos Correios da Internet, www.correios.com.br.

Anexo 2 – Caderno de Especificações Básicas

b) Característica do imóvel disponibilizado.

- 1) **PERGUNTA:** Quais são os órgãos competentes do "Poder Público local", junto aos quais deverão ser verificadas as condições de regularidade do imóvel para a futura instalação e operação da AGF a que se refere o inciso III do subitem 2.1. do Anexo 2?

RESPOSTA: Considerando que cada município pode apresentar estrutura administrativa diferente, não é possível indicar no edital quais os órgãos responsáveis pela verificação dessas condições, sendo que, em geral, eles se encontram na estrutura do Poder Executivo local (prefeitura).

- 2) **PERGUNTA:** A rampa de acesso para portadores de deficiência já deve estar construída no momento da entrega da proposta técnica ou pode ser providenciada após o resultado da licitação?

RESPOSTA: A rampa de acessibilidade poderá ser executada no momento da adequação física do imóvel, após a assinatura do contrato, conforme subitem 2.1., inciso II, do Anexo 02 do Edital.

- 3) **PERGUNTA:** O Anexo 02 – Item 2.1. II. permite adequações de acessibilidade ao imóvel. Tais adequações também são permitidas para o estacionamento?

RESPOSTA: Não. O estacionamento apresentado deverá atender às condições definidas no subitem 4.1.1. do Anexo 05.

- 4) **PERGUNTA:** Um terreno pode se caracterizar como imóvel, para efeitos de participação no processo licitatório?

RESPOSTA: Não. Conforme o subitem 2.2.1.1 do Anexo 02 do Edital de licitação, a área útil

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

disponibilizada para a instalação da AGF deverá estar edificada.

5) **PERGUNTA:** A instalação de AGF-Modelo- A2 em shopping center pode ser em qualquer piso, independentemente da distância até a entrada principal?

RESPOSTA: Para o Modelo A2, o Edital não estabelece restrições quanto à localização da agência dentro da edificação (shopping centers, hipermercados ou estações ou terminais oficiais de passageiros) em que for instalada.

6) **PERGUNTA:** O imóvel apresentado pode ter o forro de fibra de vidro ou de pvc ?

RESPOSTA: Não há restrição quanto ao tipo de forro, desde que atenda ao disposto no subitem 2.3. inciso V do anexo 2, e demais condições do Edital e seus Anexos.

7) **PERGUNTA:** Poderá participar da referida concorrência um imóvel novo que ficará pronto em até 30 dias?

RESPOSTA: O presente Edital não prevê a participação de imóvel em construção.

8) **PERGUNTA:** Qual a definição de "imóveis com formato irregular"?

RESPOSTA: Imóveis com formato irregular são aqueles cujos ângulos internos são maiores ou menores que 90 graus.

9) **PERGUNTA:** Como ficam as exigências de adequação em relação à imóveis tombados?

RESPOSTA: A inexistência de exceção no edital implica a observância integral aos seus Guias e especificações técnicas, inclusive por imóveis tombados.

c) Das dimensões do imóvel

1) **PERGUNTA:** Qual o critério utilizado pela ECT para dimensionar a área exigida para a instalação da AGF?

RESPOSTA: A dimensão da AGF foi desenvolvida de modo a abranger os novos modelos de mobiliários ergonômicos, em consonância com a exigência do Ministério Público do Trabalho, bem como ao Programa de Melhoria de Agência (PMA) adotado pela ECT.

2) **PERGUNTA:** Qual é a área ideal para o modelo A2?

RESPOSTA: O edital não traz a definição de área ideal para esse modelo. Conforme subitem 2.2.1, Anexo 02 do edital, o imóvel principal deverá possuir, no mínimo, a Área de Atendimento, sendo desejável que possua área igual ou superior à área total (Área de Atendimento somada com a Área de Operação).

3) **PERGUNTA:** A área útil destinada à instalação de AGF, conforme Anexo 6-D, inclui a área de Estacionamento para Clientes, localizada à frente do imóvel?

RESPOSTA: O estacionamento não faz parte da composição de área útil para os modelos A1e A2 de AGF, conforme disposto no item 2 do anexo 2 do Edital.

4) **PERGUNTA:** A área de 80% indicada no Edital se refere ao hall público mais a área dos balcões ou se refere à área total do imóvel?

RESPOSTA: A exigência de pelo menos 80% de piso em mesmo nível incide sobre o total da área apresentada para a instalação da AGF.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

d) Demais critérios de engenharia.

- 1) **PERGUNTA:** É permitida a adequação do imóvel à regra do retângulo e dos círculos, após a assinatura do contrato de franquia postal?
RESPOSTA: *Sim, conforme o subitem 2.3., inciso I, do Anexo 02 e anexo 8 subitem 4 alínea "a" do edital, desde que assim tenha sido declarado no Modelo de Declaração previsto no Anexo 06 D do Edital.*
- 2) **PERGUNTA:** Estando localizada em um shopping center, é permitido um desnível entre a entrada do imóvel e a área destinada ao atendimento?
RESPOSTA: *As condições de apresentação do imóvel estão contidas no subitem 2.3. inciso III do Anexo 02, do Edital.*
- 3) **PERGUNTA:** Se um imóvel possuir área superior à área ideal exigida na licitação, o piso nivelado (80%) pode ser calculado em relação à área ideal?
RESPOSTA: *A área nivelada deve ser de 80% da área apresentada para instalação da AGF, conforme item 2.3., inciso III, do Anexo 02 do Edital.*
- 4) **PERGUNTA:** A área disponibilizada para instalação da AGF pode ser constituída de mezanino?
RESPOSTA: *Sim. Será permitido que até 20% da área disponibilizada para a instalação da AGF esteja localizada em piso imediatamente inferior, em mezanino ou ainda, se este for inexistente, em piso imediatamente superior, conforme previsto no subitem 2.3. inciso III alínea "a" e "c" do Anexo 2 do Edital.*
- 5) **PERGUNTA:** Havendo mezanino, qual a altura do pé direito entre o piso e o mezanino e entre o mezanino e o teto?
RESPOSTA: *A altura do pé direito do imóvel com mezanino será considerado a partir do piso do pavimento térreo e a face inferior do piso do mezanino com altura mínima de 2,50m. A altura do pé direito do mezanino deverá atender aos mesmos preceitos do pé-direito do pavimento térreo, porém com altura mínima de 2,30m.*
- 6) **PERGUNTA:** O mezanino poderá ser construído em madeira?
RESPOSTA: *Não há estipulação editalícia quanto à forma de constituição de mezanino.*
- 7) **PERGUNTA:** Para atender a exigência de 2,50m de pé direito pode-se considerar a retirada futura do mezanino existente no imóvel?
RESPOSTA: *Sim.*
- 8) **PERGUNTA:** No Modelo A2, no Edital não está explícita possibilidade de valer 20% (vinte por cento) da área do mezanino. É possível a disponibilidade desse espaço também para esse Modelo?
RESPOSTA: *O disposto no item 2.3, inciso III, letra "a" é aplicável para os dois modelos de AGF.*

e) Do Investimento.

- 1) **PERGUNTA:** A Estimativa de Investimentos obedece a um cronograma de investimento escalonado, ou o vencedor da licitação terá que desembolsar essa importância imediatamente?
RESPOSTA: *A estimativa de investimento se refere aos valores que deverão ser desembolsados para a instalação da AGF e ocorrerão durante o seu processo de instalação, ou seja, no prazo definido para a realização das atividades preliminares previstas na Cláusula Terceira da minuta de contrato de franquia postal – Anexo 07 do*

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

edital).

- 2) **PERGUNTA:** Quanto terei que investir para montar uma agência de correios franqueada?
RESPOSTA: No item 3 do Anexo 2 do Edital, encontram-se os valores estimados para a abertura de uma AGF de acordo com o Modelo de Agência e a quantidade de guichês.
- 3) **PERGUNTA:** O que foi considerado para estabelecer a estimativa inicial de investimento?
RESPOSTA: Adequações físicas para realizar a instalação de uma agência de correios, conforme leiautes de referências constantes do Anexo 03 do Projeto Técnico (Anexo 08 do Edital de Licitação), a exemplo de:
- Reforma de banheiros para atender às normas de acessibilidade (masculino e feminino)
- Serviços iniciais (Despesas legais e placa de obra)
- Mobiliário
- Equipamentos
- Comunicação visual
- Elétrica Convencional
- Elétrica Estabilizada
- Cabeamento Estruturado
- Administração dos serviços
- 4) **PERGUNTA:** Quando deverá ser paga a taxa de franquia?
RESPOSTA: Até dois dias após a apresentação à ECT dos documentos comprobatórios da conclusão das atividades preliminares (subitem 8.3.3 do edital)
- 5) **PERGUNTA:** Quando deverá ser desembolsado o capital de giro inicial?
RESPOSTA: 15 dias após a emissão da fatura referente à aquisição do Kit inicial de suprimento, que deverá ser solicitado até dois dias após a emissão do Termo de Conformidade Técnica do imóvel.

Anexo 3 – Ramos de Atividade

- 1) **PERGUNTA:** Qual a finalidade da lista de atividades constante do Anexo 03 do Edital?
RESPOSTA: O item 1 do Anexo 03 indica objetivamente quais as atividades que não podem compor o objeto social da pessoa jurídica licitante. A lista disponível no subitem 1.1. do Anexo 3 tem como objetivo apenas exemplificar quais atividades estariam abrangidas por esta restrição, de modo a facilitar o entendimento do dispositivo.

Anexo 5 – critérios para Elaboração da Proposta Técnica e Pontuação na Ficha de Avaliação Técnica

a) Do atendimento dos critérios.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

1) **PERGUNTA:** O candidato licitante que deixar de assinalar algum critério de pontuação da Ficha de Avaliação Técnica continuará concorrendo?

RESPOSTA: *Sim. Conforme subitem 8.1. do anexo 05, o licitante que não assinalar a opção em determinado critério da Ficha de Avaliação continuará concorrendo, ainda que, excetuado o critério "número de guichês" (subitem 5.2 do Anexo 05), não receba a respectiva pontuação.*

2) **PERGUNTA:** Qual pontuação será atribuída ao candidato que não preencher o critério "número de guichês", constante da Ficha de Avaliação Técnica?

RESPOSTA: *Será considerada, para sua pontuação, a quantidade de guichês indicada no campo "número de guichês" da Ficha de Avaliação Técnica. Esta quantidade será considerada para análise de todos os demais itens da proposta técnica da licitante e, caso vencedora, para a instalação da AGF.*

c) Da localização do imóvel principal quanto ao sistema de transporte público.

1) **PERGUNTA:** Táxi e moto-táxi podem ser considerados como transporte público coletivo, para efeito da pontuação da proposta técnica?

RESPOSTA: *Não. Táxi e moto-táxi não são considerados para efeito da caracterização das linhas do sistema de transporte público coletivo a que se refere o critério "localização do imóvel principal quanto ao sistema de transporte público" previsto na Ficha de Avaliação Técnica. Neste sentido, os pontos de apoio de táxi e moto-táxi não são considerados válidos para efeito desta pontuação.*

Também não serão considerados para efeito de pontuação as linhas e respectivos pontos de acesso de transportes alternativos, de transportes turísticos ou de veículos fretados, conforme subitem 2.1., inciso V do Anexo 05 do Edital.

2) **PERGUNTA:** Podem ser pontuados dois pontos de ônibus para efeito do critério "localização do imóvel principal quanto ao sistema de transporte público"?

RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.1. do anexo 5 do Edital, a pontuação considerará a quantidade de linhas de transporte público coletivo que transitarem pela(s) linha(s) indicada(s) na proposta técnica, e não o número de pontos de acesso a estas linhas, a exemplo dos pontos de ônibus.*

3) **PERGUNTA:** Sendo linha de ônibus executiva, com diferentes veículos e tarifas, pontua-se de forma diversa das linhas convencional?

RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.1. do anexo 5 do Edital, a pontuação considerará a quantidade de linhas de transporte público coletivo, sejam elas executivas ou convencionais.*

4) **PERGUNTA:** Como será calculada a distância entre o imóvel e o acesso ao transporte público?

RESPOSTA: *A medição terá como único critério espacial a geografia das vias de acesso público que representem a menor distância entre o imóvel e o ponto de referência e deverá observar o trajeto destinado a pedestres, tais como calçadas, passarelas e faixas destinadas a pedestres, conforme subitem 2.1, inciso "II" e "III" do Anexo 05.*

- 5) **PERGUNTA:** Podemos considerar galerias e centros comerciais privados como vias de acesso público?
RESPOSTA: *Galerias e Centros Comerciais privados não são considerados vias de acesso público, conforme disposto no item 2 do anexo 5 do Edital.*
- 6) **PERGUNTA:** Em terminal rodoviário que atende linhas intermunicipais e interestaduais devemos relacionar todas as linhas?
RESPOSTA: *A alínea I, do subitem 2.1., indica que, para efeito de pontuação, todas as linhas que atendem a um determinado ponto de referência deverão ser relacionadas.*
- 7) **PERGUNTA:** Existindo em um mesmo ponto de ônibus várias linhas, considera-se a quantidade de linhas?
RESPOSTA: *De acordo com o subitem 2.1. do anexo 5 do Edital, a pontuação considerará a quantidade de linhas de transporte público coletivo que transitarem pela(s) linha(s) indicada(s) na proposta técnica, e não o número de pontos de acesso a estas linhas, a exemplo dos pontos de ônibus.*
- 8) **PERGUNTA:** A linha de ida e de volta é considerada para efeito de pontuação como 2 linhas distintas?
RESPOSTA: *A pontuação refere-se apenas à linha e não ao itinerário ida/volta, visto que a caracterização da linha é feita pelo código de circulação e não pelo itinerário.*

e) **Do estacionamento para clientes.**

- 1) **PERGUNTA:** A área de estacionamento "pago" terá a mesma pontuação que a área de estacionamento "gratuito"?
RESPOSTA: *Não. A pontuação para estacionamento "gratuito" é maior que a pontuação para estacionamento "pago" conforme indicado na Ficha de Avaliação Técnica Anexo 04, Critério 04 – Estacionamento para clientes.*
- 2) **PERGUNTA:** No caso de Estacionamento para clientes, no dia da licitação já é obrigatório estar com os espaços demarcados?
RESPOSTA: *Sim. Conforme subitem 6.6. do edital, as informações prestadas na Ficha de Avaliação Técnica serão fisicamente verificadas em Vistoria de Conformidade e, acaso não-confirmadas desclassificarão a licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.*
- 3) **PERGUNTA:** Como será feita a pontuação para os casos em que a legislação municipal não obrigue a destinação de vagas para idoso?
RESPOSTA: *Para o item ser pontuado será observado o cumprimento da legislação citada no item 4.1.1. do Anexo 5.*
- 4) **PERGUNTA:** Estacionamento na via pública será considerado para efeito de pontuação?
RESPOSTA: *Sim, desde que atenda ao disposto no subitem 4.1.2.1. do Anexo 05 do edital.*
- 5) **PERGUNTA:** Será considerado gratuito o estacionamento com o qual o licitante firmara convênio visando à isenção de pagamento os usuários da AGF?
RESPOSTA: *Sim, por equiparação. Deve ser apresentada documentação comprobatória do acordo firmado conforme previsto nos subitens 4.1.5. e 4.1.5.1. do Anexo 05 do Edital.*
- 6) **PERGUNTA:** O estacionamento que disponibilizar e cadeira de rodas para o uso por portadores de necessidades especiais, será considerado válido para efeito de pontuação no item estacionamento?

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

RESPOSTA: Sim, desde que atendidos aos requisitos do item 4 do Anexo 05 e se estes serviços estiverem de acordo com a Lei 10.098/00, seu regulamento o Decreto 5.296/04, normas da ABNT, legislação local referentes à acessibilidade e Lei 10.741 – Estatuto do Idoso (art. 41). A pontuação será atribuída apenas para o estacionamento não levando em consideração os serviços adicionais (manobrista e cadeira de rodas).

- 7) **PERGUNTA:** Um estacionamento tipo “zona azul” (administrado pelo Poder Público), porém sempre pago pela licitante para utilização de seus futuros clientes, será considerado como gratuito?

RESPOSTA: Não, pela impossibilidade de equiparação prática e impossibilidade de verificação concreta.

- 8) **PERGUNTA:** As 3 vagas de estacionamento devem ser exclusivas da AGF para obter pontuação?

RESPOSTA: Não, mas devem atender as condições previstas no item 4 do anexo 05.

- 9) **PERGUNTA:** A vaga destinada à acessibilidade pode ser a mais distante do estacionamento?

RESPOSTA: Deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Edital e às Normas sobre acessibilidade e idoso, em especial à Lei 10.98/00, ao seu regulamento o Decreto 5.296/04, à norma da ABNT (NBR 9050/2004) e à lei 10741 – Estatuto do Idoso (Art. 41). A distância do estacionamento encontra-se estabelecida no item 4. do anexo 5 do Edital.

- 10) **PERGUNTA:** Tenho 3 vagas contratadas, se um quarto cliente chegar, o estacionamento poderá cobrar dele, estando as outras vagas ocupadas, sem perdermos a condição de estacionamento gratuito para clientes?

RESPOSTA: Os critérios relativos a estacionamento de clientes estão no ANEXO 05 DO EDITAL, item 4, subitem 4.1- Demais orientações constam nos subitens: 4.1.1, 4.1.2 (alíneas I e II); subitem 4.1.2.1, 4.1.3, 4.1.4 (alíneas I e II), 4.1.5 e 4.1.5.1.”
O critério da cobrança ou não do estacionamento da forma exposta, será definido entre o proprietário do Estacionamento e empresa contratante.

- 11) **PERGUNTA:** As 3 vagas de estacionamento terão que ser contíguas?

RESPOSTA: Conforme critérios estabelecidos no item 4 e subitens do Anexo 05 do edital, as vagas devem ser demarcadas e localizadas a até 50 metros do imóvel, não havendo exigência de que sejam contíguas.

- 12) **PERGUNTA:** Quem faz a demarcação de vagas de estacionamento em via pública?

RESPOSTA: A demarcação das vagas de estacionamento em logradouro público é realizada pelo órgão público que administra o local.

f) Do número de guichês.

- 1) **PERGUNTA:** A participação com guichê(s) a menos que o indicado no item do edital implica redução compatível da área do imóvel?

RESPOSTA: Sim. A redução do número de guichês implica a redução da pontuação técnica, assim como da área do imóvel, da Taxa Inicial de Franquia, da estimativa de investimentos e do capital de giro inicial, nos termos indicados nos Anexos 02 e 04 do Edital.

- 2) **PERGUNTA:** Como pontuar a proposta técnica que apresente guichê(s) a menos que o número indicados no item concorrido?

RESPOSTA: Conforme subitem 3.3.3.2 do Edital, a redução do número de guichês implica a redução na pontuação. Neste caso, a pontuação será a seguinte:

1. Participação com um guichê a menos que o número de guichês indicados no item concorrido: 8 pontos;
2. Participação com dois guichês a menos que o número de guichês

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

indicados no item concorrido: 6 pontos.

- 3) **PERGUNTA:** Quando previstos 03 guichês, devemos entender 03 + 01 adaptado a portadores de necessidades especiais?

RESPOSTA: Conforme leiaute de referência do Anexo 08 do Edital, quando previstos 03 guichês, serão 02 guichês "comuns" e 01 com acessibilidade.

- 4) **PERGUNTA:** Como será a pontuação, caso se concorra com modelo A2 em item que prevê 05 guichês?

RESPOSTA: A apresentação de imóvel tipo A2 em item que prevê 05 ou 06 guichês caracteriza a participação com guichê(s) a menos, e implica a redução da pontuação, conforme previsto na Ficha de Avaliação Técnica, Anexo 04 do Edital.

g) Da área para carga e descarga.

- 1) **PERGUNTA:** Qual o conceito de área de carga e descarga?

RESPOSTA: O conceito de área de carga e descarga se encontra no item 6 do Anexo 05 do edital.

- 2) **PERGUNTA:** No Modelo A1, poderá ser considerada para efeito de pontuação no critério "área de carga e descarga" o espaço existente em frente ao imóvel disponibilizado para a instalação da AGF e identificado para esta finalidade com uma placa da Prefeitura?

RESPOSTA: Sim, desde que atenda as especificações do item 6, Anexo 05 do edital.

- 3) **PERGUNTA:** Após a apresentação da proposta, será permitida a adaptação na área exclusiva de carga/descarga do imóvel para obter a pontuação prevista no critério?

RESPOSTA: Não. O edital não prevê a possibilidade de alteração posterior, mas sim o atendimento à exigência no momento da licitação (item 06 do Anexo 05).

- 4) **PERGUNTA:** A área em frente à porta de entrada principal do imóvel pode ser utilizada para a operação de carga e descarga, se possuir espaço reservado ao estacionamento de pelo menos um veículo?

RESPOSTA: Sim, desde que atendidos aos requisitos do item 6 do Anexo 05 e que este vaga não tenha sido utilizada para pontuação no critério "estacionamento para clientes", conforme previsto no subitem 6.4. do Anexo 05.

- 5) **PERGUNTA:** A área comum de carga e descarga de um shopping (de uso de todos os lojistas), pode ser considerada como área de carga e descarga para a AGF?

RESPOSTA: Sim, desde que atendidos aos requisitos previstos no Item 6 do Anexo 05 do Edital.

- 6) **PERGUNTA:** Um corredor de estacionamento do shopping que fica próximo ao imóvel, pode ser indicado como área de carga e descarga?

RESPOSTA: Sim, se a área puder ser utilizada para a carga e descarga pela AGF e atender aos requisitos do item 6 do Anexo 05 do Edital.

- 7) **PERGUNTA:** No modelo A1, o local para carga e descarga pode estar localizado no estacionamento, tendo sua área delimitada exclusivamente para esta finalidade?
RESPOSTA: *Sim, desde que atendidos aos requisitos do item 6 do Anexo 05 e que esta vaga não tenha sido utilizada para pontuação no critério "estacionamento para clientes", conforme previsto no subitem 6.4. do Anexo 05.*
- 8) **PERGUNTA:** Poderá ser considerada área de carga e descarga, espaço em frente ao imóvel, indicado com placa da prefeitura, que não atenda a dimensão mínima?
RESPOSTA: *Para pontuar, a área de carga e descarga deverá atender as regras definidas no item 06 do anexo 05, inclusive em relação às dimensões mínimas.*
- 9) **PERGUNTA:** A área de carga e descarga poderá ser em logradouro público? Em caso positivo, deverá atender às dimensões mínimas exigidas pelo edital?
RESPOSTA: *Sim, desde que a área reservada atenda a todos os critérios dispostos no item 6 do anexo 05 do Edital, inclusive em relação às dimensões mínimas exigidas.*
- 10) **PERGUNTA:** A área destinada para carga e descarga deverá ser coberta ou não? E deverá ter paredes nas laterais ou poderá ser em local aberto?
RESPOSTA: *O subitem 6.5. do anexo 5 define as dimensões mínimas exigidas para a área de carga e descarga, inclusive se esta área apresentar cobertura, podendo ser em espaços abertos.*
- 11) **PERGUNTA:** Locais públicos destinados à carga e descarga com horários pré-determinados pelo Município, porém não o mesmo da AGF, podem ser considerados para pontuação em tal item?
RESPOSTA: *Conforme subitem 6.2. do Anexo 05 do Edital: A área de carga e descarga deverá estar disponível durante o horário de funcionamento da AGF.*

h) Da documentação técnica.

- 1) **PERGUNTA:** Quais são os documentos comprobatórios da situação do imóvel?
RESPOSTA: *O item 7.1. do Anexo 05 do Edital relaciona a documentação comprobatória do imóvel e que deverá ser apresentada na proposta técnica.*
- 2) **PERGUNTA:** Qual o documento comprobatório da propriedade do imóvel?
RESPOSTA: *Certidão de ônus reais do imóvel conforme disposto no Anexo 5, subitem 7.1., inciso I, alínea "a".*
- 3) **PERGUNTA:** Quando o responsável técnico for elaborar o levantamento arquitetônico (planta baixa) deve ser considerado o mobiliário que ocupa o imóvel? Que itens devem constar na planta do imóvel?
RESPOSTA: *No levantamento arquitetônico do imóvel devem ser considerados apenas os seus elementos construtivos, o que exclui seu mobiliário, conforme disposto no subitem 7.1., inciso II do anexo 5 do Edital.*
- 4) **PERGUNTA:** A planta baixa do imóvel deve ser feita nas condições atuais do imóvel, ou já consideradas futuras reformas internas?
RESPOSTA: *Nas condições atuais do imóvel, conforme subitem 7.1, inciso II, do anexo 05 do Edital.*

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

5) **PERGUNTA:** Poderá ser apresentada cópia IPTU 2009, caso não tenha sido recebido o de 2010 ?

RESPOSTA: Sim.

6) **PERGUNTA:** O que se entende por documento oficial de registro?

RESPOSTA: O Registro de Imóveis é o cadastro da propriedade do imóvel e por ele se constituem, se alteram e se extinguem os direitos reais sobre os imóveis. É emitido pelo Oficial de Registro de Imóveis.

7) **PERGUNTA:** O Imóvel tem que estar locado em nome da empresa licitante, ou poderá estar locado em nome de um dos sócios da empresa?

RESPOSTA: O imóvel poderá ser locado em nome do sócio, desde que exista cláusula ou outro instrumento jurídico que garanta o uso do imóvel para instalação da AGF.

Anexo 7 - Minuta do Contrato de Franquia Postal

Sumário

1. Do objeto
2. Da vigência do contrato
3. Das obrigações preliminares da franqueada
4. Das características e condições gerais da AGF
5. Das especificações padrão
6. Das alterações no projeto da AGF
7. Da operacionalização da AGF
8. Dos direitos e deveres da ECT
9. Dos direitos e deveres da franqueada
10. Dos direitos e deveres dos usuários
11. Da remuneração, da prestação de contas e dos demais acertos financeiros
12. Das marcas registradas e patentes
13. Das ações de comunicação e promoção
14. Das alterações societárias
15. Da avaliação de desempenho
16. Da supervisão e da fiscalização
17. Do descumprimento contratual
18. Da extinção da franquia
19. Da subordinação legal
20. Das disposições gerais
21. Do foro
22. Anexo 1 do Contrato – Ficha técnica da AGF
23. Anexo 2 do Contrato – Tabela de valores e taxas
24. Anexo 3 do contrato – Tabela de produtos, serviços e remuneração para AGF
25. Anexo 4 do contrato – Quadro geral de irregularidades
26. Anexo 5 do contrato – Projeto de instalação da AGF
27. Anexo 6 do contrato – Código de ética das Agências de Correios Franqueadas

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

4. Das características e condições gerais da AGF

- 1) **PERGUNTA:** Qual a justificativa para o limite de exclusão dos clientes estratégicos dentre aqueles passíveis de atendimento pela AGF?

RESPOSTA: O âmbito de atuação do franqueado está estabelecido no subitem 4.5.3. da Portaria MC 400/2009 que aprovou a Norma 2/2009 (retificada conforme publicação da página 113 da Seção 1 do Diário Oficial da União – DOU, de 29 de junho de 2009), que regulamenta a configuração da Rede de Unidades de atendimento da ECT.

- 2) **PERGUNTA:** Durante a execução contratual, como ocorrerá a implantação de novos serviços, em especial o de correspondente bancário?

RESPOSTA: Cabe a ECT, enquanto franqueadora, definir quais os produtos ou serviços que devem ser vendidos ou prestados em sua rede de atendimento, nos termos previstos no subitem 4.5.2. da Norma 2/2009, aprovada pela Portaria MC 400/2009, nestes incluídas as atividades de correspondente de que trata a Resolução 3.110/2003 do Conselho Monetário Nacional.

Tais atividades, quando implantadas, passarão a constar do Anexo 3 do Contrato de Franquia Postal e caso repercutam no equilíbrio econômico-financeiro, implicarão a adoção de ações para alcançar o pertinente reequilíbrio.

- 3) **PERGUNTA:** Por que a AGF não pode operar o contrato de prestação de serviço a um cliente cujo proprietário/sócio ou respectivos cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau em linha reta ou colateral participe da composição societária da AGF?

RESPOSTA: A empresa operadora da AGF que executa contrato de cliente cujo proprietário/sócio ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau em linha reta ou colateral participe da composição societária da AGF não apresenta a isenção necessária para realizar tal atividade. A existência concomitante de interesses empresariais e particulares põe em risco a segurança da execução contratual, tendo em vista que as informações de que dispõe enquanto franqueado postal, permite o uso da AGF para a realização de atos que possam gerar prejuízos ao erário público.

- 4) **PERGUNTA:** Por que impor à AGF e aos seus sócios a proibição de executar serviços concorrentes aos serviços postais ou àqueles executados pelas AGF, assim como a proibição de divulgar ou se utilizar de segredo industrial a que teve acesso durante sua operação, durante os dois anos que se seguem ao final do contrato de franquia postal?

RESPOSTA: As proibições estão em consonância com o art. 3º, XIV, “b” da Lei 8.955/94, sendo o prazo de dois anos necessário para resguardar a confidencialidade do conhecimento adquirido pelo franqueado durante o período em que participou da rede de atendimento da ECT.

- 5) **PERGUNTA:** Sobre a área de atuação. A AGF poderá ter contrato com cliente de outro município vinculado a ela?

RESPOSTA: O território de atuação da AGF para prospecção e atendimento a clientes com contrato será limitado à área geopolítica do município, região metropolitana ou área conurbada em que se encontrar instalada. Este território não será exclusivo, podendo a ECT instalar novas unidades de atendimento postal em qualquer trecho da região em que se encontra a AGF, conforme disposto no subitem 4.9. do anexo 7 – Minuta de Contrato do Edital.

- 6) **PERGUNTA:** Qual a definição de cliente estratégico?

RESPOSTA: A definição do segmento estratégico contida na Portaria/MC – 400/2009 utiliza como parâmetro o volume de negócios realizado com a ECT ou a importância

estratégica que o relacionamento com determinado cliente possui para com a instituição pública "ECT". prospecção e atendimento a clientes

7. Da Operacionalização da AGF

1) **PERGUNTA:** Por que a exigência de escolaridade mínima para todos os empregados da Franqueada?

RESPOSTA: Enquanto atividade outorgada cabe à Administração indicar as condições da outorga, dentre as quais as condições mínimas para o funcionamento da AGF, conforme parâmetros utilizados na construção da modelagem da agência. Neste sentido, as agências próprias foram utilizadas como referência no desenvolvimento da modelagem, condições que geraram o parâmetro da qualificação e do número mínimo dos profissionais necessários à operação da AGF. A exigência de escolaridade mínima não é destinada para todos os empregados da franqueada, mas tão somente para aqueles alocados para o desenvolvimento de atividades relacionadas à operação da AGF. O dispositivo atende a obrigação de o franqueador, inclusive do âmbito privado, repassar o know-how da atividade, dentre as quais se encontram as condições mínimas de atendimento.

2) **PERGUNTA:** Será exigida escolaridade mínima para os sócios da empresa?

RESPOSTA: Não. O Edital não exige nível mínimo de escolaridade para os sócios da empresa interessados no objeto da licitação. A exigência, conforme subitem 3.6.3.1. do edital é para os profissionais alocados para a operação da AGF (gestores e operadores). Porém se o sócio também atuar como gestor ou operador será exigida a escolaridade mínima de ensino médio.

3) **PERGUNTA:** Durante a execução contratual, caberá à AGF entregar os objetos no órgão operacional determinado pela ECT, ou disponibilizá-los para coleta pela ECT?

RESPOSTA: A regra geral para a execução dos serviços é a preparação dos objetos para a coleta pela ECT. Os procedimentos diferenciados serão tratados especificamente conforme as definições operacionais do serviço, oportunidade em que também serão indicados os órgãos operacionais que receberão os objetos.

4) **PERGUNTA:** Poderão ser mantidos os sistemas informatizados atuais?

RESPOSTA: Não. Os sistemas serão definidos pela ECT, conforme subitens 5.1.2.2 e 9.1.11 do Anexo 7 do Edital.

9. Dos Direitos e Deveres da Franqueada

1) **PERGUNTA:** Como a AGF deverá reembolsar os valores a título de indenização pagos a terceiros pela ECT em decorrência de culpa ou dolo, do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou empregado(s) na execução dos serviços franqueados?

RESPOSTA: O reembolso dos valores pagos pela ECT, a título de indenização, a terceiros ocorrerá nas condições e formas definidas no processo que gerou a obrigação conforme previsto no subitem 9.1.23., incisos "I" e "II" do Edital, em consonância com a Portaria 400/2009 MC que aprovou a Norma 2/2009. A apuração de responsabilidade dar-se-á mediante a instauração do competente processo, por meio do qual será assegurado à franqueada o contraditório e a ampla defesa.

2) **PERGUNTA:** A AGF emitirá nota fiscal?

RESPOSTA: Sim. A nota fiscal a ser emitida levará em consideração a relação jurídica existente entre a AGF e a ECT, diferentemente da relação jurídica entre a AGF e o usuário consumidor. A obrigatoriedade de emissão da nota decorre da necessidade de recolhimento fiscal sobre a remuneração repassada pela ECT à AGF, o que justifica que o

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

respectivo documento tributário seja emitido pela AGF. Os tributos envolvidos nesta operação já foram considerados no modelo de viabilidade econômico-financeira da rede de agências franqueadas e não serão reembolsados pela ECT.

11. Da Remuneração, da Prestação de Contas e dos Demais Acertos Financeiros

a. Da Remuneração

- 1) **PERGUNTA:** Como calcular a provável remuneração de uma AGF?
RESPOSTA: A forma de remuneração é aquela indicada no edital – Anexo 3 do contrato (Tabelas R1, R2 e R3) e em regra são baseadas em percentual (%) a ser aplicado sobre o valor de comercialização do produto/serviço ou sobre a faixa de arrecadação em que a AGF se enquadra, conforme orientações contidas na tabela R2.

c. Dos Demais Acertos Financeiros

- 1) **PERGUNTA:** Por que foi definida multa de 10% em caso de atraso ou retenção no repasse dos valores devidos à ECT?
RESPOSTA: Por que os valores envolvidos pertencem ao erário, são públicos, devendo ser desestimulada qualquer ação que vise, ainda que culposamente, sua retenção. A estipulação de multa, embora legalmente prevista, decorre, regra geral, da composição de vontades de ambas as partes contratantes no momento da formalização do contrato. No caso em concreto, por se tratar de contrato administrativo, reconhece-se à Administração determinadas prerrogativas consubstanciadas através de cláusulas exorbitantes, a exemplo desta cláusula. A Lei 8666/93, de aplicação subsidiária à Lei de Franquias Postais, não estabelece um percentual de multa a ser aplicado pela Administração. Assim a definição pela ECT do percentual de 10% para a multa em tela é resultado do regular exercício de sua competência discricionária orientada segundo princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14. Das Alterações Societárias

- 1) **PERGUNTA:** Será estabelecido algum critério para os futuros nomes fantasia das AGF?
RESPOSTA: Não. Tem-se apenas o impedimento de que sejam utilizadas marcas da ECT nesta composição.
- 2) **PERGUNTA:** Por que está proibida a alteração da composição societária da AGF durante o primeiro ano de vigência contratual?
RESPOSTA: Porque este se constitui em período da instalação e início da operação da AGF, procedimentos cuja execução torna desaconselhável alterações sociais que possam redirecionar o foco proposto pela franqueada quando da sua participação na licitação. A realização do controle decorre do poder de supervisão e fiscalização exercido pela Administração Pública em atendimento à imposição legal estabelecida nos artigos 78, XI, da Lei 8.666/93.

15. Da Avaliação de Desempenho

- 1) **PERGUNTA:** Como será realizada a avaliação de desempenho da AGF?
RESPOSTA: Conforme disposto na cláusula décima quinta da minuta de contrato, a avaliação de desempenho poderá ser realizada mediante visitas de supervisão, acompanhamento dos resultados da unidade, sistemas informatizados da ECT ou, ainda, por meio de pesquisas realizadas junto aos clientes da unidade e adotará o sistema de incentivos pelo atendimento e/ou superação de suas previsões.

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

17. Do Descumprimento Contratual.

- 1) **PERGUNTA:** O franqueado tem o direito de recorrer quando lhe notificam a prática de alguma irregularidade contratual passível de penalização?

RESPOSTA: *Sim, conforme disposto no subitem 17.2.3. do Anexo 7, Minuta do Contrato de Franquia Postal.*

20. Das Disposições Gerais

- 1) **PERGUNTA:** Por que os documentos listados no item 20.4. da minuta do contrato de franquia empresarial (Anexo 07 do Edital) só serão disponibilizados ao franqueado, após a assinatura do contrato?

RESPOSTA: *Porque estes documentos se constituem em detalhamentos de previsões contratuais, não sendo indispensáveis para o conhecimento dos encargos e análise sobre a viabilidade econômico-financeira da AGF, a qual, por sua vez, foi analisada e aprovada pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão 2.301/2007.*

Anexo 7 – Regras de transição para atuais operadores de unidades de atendimento terceirizada da ECT

- 1) **PERGUNTA:** Se o licitante for uma ACF e utilizar a mesma loja para a AGF, caso seja o vencedor, como ficará o funcionamento da ACF durante as obras de adaptação para a AGF?

RESPOSTA: *Deverá ser apresentado um plano de contingência para análise pela ECT, conforme item 2 do Anexo 7 do Contrato (minuta do contrato).*

Anexo 8 – Projeto técnico

- 1) **PERGUNTA:** O que é Região de Atendimento, Região-Alvo e Trecho Principal?

RESPOSTA: *São áreas geopolíticas delimitadas conforme suas características postais, compreendendo:*

- a.** *Região de Atendimento: área geopolítica de um município, região metropolitana ou região conurbada que contém uma ou várias Agências de Correios próprias ou terceirizadas, com características de varejo semelhantes.*
- b.** *Região Alvo: área geopolítica contida em uma Região de Atendimento e que apresenta uma maior atratividade para instalação da AGF em função de receber maior fluxo de pessoas.*
- c.** *Trecho Principal: área geopolítica, contínua ou não, que, dentro da região alvo, apresenta a maior atratividade para a instalação da AGF por receber a natural convergência e fluxo de pessoas daquela região e apresentar maior potencial de vendas.*

- 2) **PERGUNTA:** Por que não é permitido operar concomitantemente o contrato de franquia postal e um outro contrato de outorga para operação de agência de correios terceirizada, a exemplo do contrato de franquia empresarial das atuais ACF e os contratos de permissão de serviço público das ACC I?

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

RESPOSTA: *Porque cada uma destas unidades possui características próprias com regras contratuais, operacionais e financeiras específicas, de modo que a operação de agências comerciais terceirizadas de tipos distintos por uma mesma pessoa jurídica pode ser utilizada como instrumento para a manipulação indevida das regras envolvidas, visando obter situações mais favorecidas para o operador franqueado em prejuízo ao erário.*

- 3) **PERGUNTA:** Haverá treinamento para os profissionais que trabalharão na agência de correios franqueada?

RESPOSTA: *Será realizado treinamento, conforme disposto no subitem 3.6. inciso II e Anexo 08, item XV do Edital.*

- 4) **PERGUNTA:** É obrigatória a participação nos treinamentos da ECT?

RESPOSTA: *Sim. É obrigação contratual a participação dos profissionais que trabalharão na AGF, em todos os cursos definidos pela ECT, sempre que forem convocados. Além disso, nenhum profissional sem o devido treinamento poderá ser alocado na AGF.*

- 5) **PERGUNTA:** Em quanto tempo é estimado o retorno do investimento (ROI)?

RESPOSTA: *Por se tratar de um novo modelo de agências franqueadas não há um histórico de atividades que permita à ECT garantir ou estipular prazo para o retorno do investimento.*

Este retorno dependerá do endereço disponibilizado para a instalação da AGF, tamanho da agência, aceitação do público e desempenho do franqueado à frente do seu negócio.

- 6) **PERGUNTA:** Seria possível fornecer o ROI de Receitas e Despesas mensal de uma agência atualmente instalada para análise de investimento?

RESPOSTA: *As AGFs são diferentes das atuais ACFs, não havendo possibilidade de fornecimento de seu movimento financeiro.*

- 7) **PERGUNTA:** Como foi desenvolvido o modelo de viabilidade econômico-financeira da AGF.

RESPOSTA: *O modelo de viabilidade econômico-financeiro foi desenvolvido conforme os princípios definidos pelo TCU, de modo a resultar em uma remuneração que não seja superior aos custos que a ECT teria com a operação de uma agência própria e, ao mesmo tempo, garanta a viabilidade econômico-financeira da AGF. Este modelo compõem o Processo TC 022.070/2007-9, tendo sido aprovado nos termos do Acórdão n.º 2301/2007 –TCU – PLENÁRIO.*

- 8) **PERGUNTA:** Existem fornecedores, para fins de orçamento, a serem indicados pelos Correios para a Compra dos Equipamentos e Mobiliários, para a futura AGF?

RESPOSTA: *A ECT não indica fornecedores ou prestadores de serviços. Os valores de investimento estimados se encontram nas Planilhas Analíticas, Anexo 3 do Projeto Técnico.*

- 9) **PERGUNTA:** O imóvel deve obedecer exatamente o leiaute de referência apresentado no Projeto Técnico?

RESPOSTA: *Os leiautes constantes do anexo 3 do Projeto Técnico, são meramente referenciais, devendo atender aos critérios indicados no Edital e seus anexos bem como ao disposto no item XV, inciso 1 do Projeto Técnico.*

- 10) **PERGUNTA:** Quantos computadores serão instalados em uma agência com 03 guichês?

RESPOSTA: *A quantidade de equipamentos de informática encontra-se indicada nas Planilhas Analíticas respeitando a quantidade de guichês da AGF pretendida.*

Estas perguntas e respostas têm caráter meramente complementar e não substituem as regras definidas no edital de licitação.

11) PERGUNTA: Qual o período estimado, a contar pela data da reunião de licitação, para o início das atividades da AGF?

RESPOSTA: *O início das atividades ocorrerá após o cumprimento integral, pela Franqueada, das obrigações preliminares previstas no Anexo 7 - Minuta do Contrato de Franquia Postal; Cláusula Terceira. .*
